

**Pedido de Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 280/2020/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0037.285855/2019-00**

Janio Cerqueira <comercial@nbstelecom.com.br>

Qua, 22/07/2020 19:34

Para: alfasupel@hotmail.com <alfasupel@hotmail.com>

Cc: Juliano Coco <ceo@nbstelecom.com.br>; Paulo Magri <paulomagri@magri.adv.br>; Vangela NBS Telecom <licitacoes@nbstelecom.com.br>

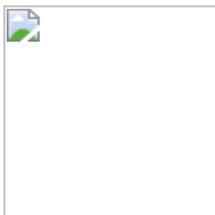
 1 anexos (449 KB)

Impugnação Edital - Pregão n.º 280-2020 - Internet-Firewall - SESDEC - 2_Signed.pdf;

Boa noite,

Vimos por meio do Documento em anexo formalizar nossa solicitação de Impugnação conforme os motivos de fato e razões de direito expostos no mesmo Documento.

Atenciosamente,



Janio Cerqueira
Comercial
comercial@nbstelecom.com.br
(69) 3421-2705

ILUSTRE SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO – EQUIPE DE LICITAÇÃO ALFA/SUPEL/RO.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 280/2020/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0037.285855/2019-00**

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n.º 26.824.572/0001-89, com endereço na Rua João dos Santos Filho, n.º 123, bairro Dois de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu administrador, JULIANO MURILO CÔCO, brasileiro, portador do RG n.º 53373410 SSP/PR e do CPF n.º 003.747.089-24, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no item 3, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 280/2020/ALFA/SUPEL/RO, no prazo legal, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelos motivos de fato e razões de direito abaixo expostas.

I. – TEMPESTIVIDADE.

1. Inicialmente destaca-se que a presente Impugnação é **tempestiva**, uma vez que **o prazo para impugnar os termos do Edital de Licitação pelo licitante é até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação em sessão pública**, a qual está marcada para o dia **27/07/2020**, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

2. Consequentemente, o prazo para impugnar o Edital em questão é até o dia **23/07/2020**.

II. – MÉRITO.

3. Da análise dos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 0037.285855/2019-00 e do Edital de Licitação n.º 280/2020/ALFA/SUPEL/RO vê-se que existem irregularidades / ilegalidades que devem ser sanadas antes da realização do certame, conforme exposto abaixo.

1. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL – OBJETO COMPLEXO

NECESSIDADE DE MAIOR CUIDADO / MELHORES EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4. Da análise dos autos vê-se que tanto o **item 45.4., alínea ‘b’ e ‘c’, do Termo de Referência**, quanto o **item 13.8.1., alínea ‘a’ e ‘b’, do Edital** dispõe a respeito dos critérios relativos à **qualificação técnica da empresa** interessada em participar desta licitação. Vejamos:

45.4. Qualificação Técnica da empresa. A Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 4º, dispõe o seguinte:

- b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS ou semelhante, na modalidade terrestre nas especificações demandadas no objeto desta licitação devendo comprovar que atendeu o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade por lote com 30 Mb ou maior de Links dedicado terrestre ou MPLS, sendo permitida a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida, desconsidera-se da contabilização de velocidades os serviços de banda larga e concentrador para a quantidade de banda do lote.
- c) Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 03 (três) meses;

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS ou semelhante, na modalidade terrestre nas especificações demandadas no objeto desta licitação devendo comprovar que atendeu o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade por lote com 30 Mb ou maior de Links dedicado terrestre ou MPLS, sendo permitida a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida, desconsidera-se da contabilização de velocidades os serviços de banda larga e concentrador para a quantidade de banda do lote.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 03 (três) meses;

5. Contudo, vê-se dos autos que o objeto desta Licitação – Contratação de Serviços de Transmissão de Dados, Internet e Telecomunicações interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia, dentre outras coisas – trata-se de **objeto de grande complexidade**, que visa atender **diversos órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO e suas subordinadas, em diversos Municípios e Distritos do Estado de Rondônia**, divididos em **07 (sete) LOTES**.

6. Diante disso, tem-se que, além da grande complexidade, trata-se de **contratação de serviços essenciais para o serviço público**, onde todas as empresas contratadas devem prestar diversos **serviços que estarão permanentemente interligados**.

7. Ou seja, eventual falha na prestação de serviços por apenas 01 (uma) empresa contratada pode comprometer toda a comunicação da SESDEC e suas subordinadas em todo o Estado de Rondônia, o que pode resultar em enorme prejuízo para o serviço público.

8. Em razão disso, entende-se necessário maior cuidado e zelo no presente certame, o que resulta na **necessidade de melhores exigências técnicas (Atestado de Capacidade Técnica)** para esta contratação.

9. Por todo o exposto, requer que a presente Impugnação ao Edital seja **julgada totalmente procedente** para que sejam **melhoradas as exigências referentes à Qualificação Técnica das empresas licitantes**, no mínimo, nos termos abaixo:

*i) **Quantidades do Atestado de Capacidade Técnica**: que seja exigida a comprovação de que a empresa atendeu o quantitativo mínimo de **70% (setenta por cento)** da quantidade por lote com 30 Mb de Link dedicado terrestre ou MPLS;*

*ii) **Prazos do Atestado de Capacidade Técnica**: que seja exigida a comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto da licitação pelo período mínimo de **18 (dezoito) meses**;*

iii) Que seja exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de rede MPLS, interligando ao menos um Ponto Concentrador a outros 30 (trinta) sites localizados em municípios distintos, com distância geodésica entre eles (ponto concentrador e os municípios) de no mínimo 50km e largura de banda igual ou superior a 30 (trinta) Mbps entre cada site e o ponto concentrador;

*iv) Que seja exigida a **indicação de profissional técnico responsável**;*

*v) Que seja exigido que os **Atestados Técnicos** tenham sido **registrados nas entidades de classe competentes** (CREA, por exemplo).*

III. - REQUERIMENTOS.

10. Em face do exposto, requer seja **a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente**, com efeito de que sejam **melhoradas as exigências referentes à Qualificação Técnica das empresas licitantes**, para bem resguardar a efetiva e melhor prestação dos serviços à Administração Pública, nos termos abaixo:

***i) Quantidades do Atestado de Capacidade Técnica:** que seja exigida a comprovação de que a empresa atendeu o quantitativo mínimo de **70% (setenta por cento)** da quantidade por lote com 30 Mb de Link dedicado terrestre ou MPLS;*

***ii) Prazos do Atestado de Capacidade Técnica:** que seja exigida a comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto da licitação pelo período mínimo de **18 (dezoito) meses**;*

iii) Que seja exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de rede MPLS, interligando ao menos

um Ponto Concentrador a outros 30 (trinta) sites localizados em municípios distintos, com distância geodésica entre eles (ponto concentrador e os municípios) de no mínimo 50km e largura de banda igual ou superior a 30 (trinta) Mbps entre cada site e o ponto concentrador;

iv) Que seja exigida a indicação de profissional técnico responsável;

v) Que seja exigido que os Atestados Técnicos tenham sido registrados nas entidades de classe competentes (CREA, por exemplo).

11. Caso não sejam adotadas as providências necessárias até a data marcada para realização da **Sessão de Abertura** da presente licitação (**27/07/2020**, às 09h00 (horário de Brasília/DF)), a mesma **deverá ser suspensa/cancelada** até que sejam realizadas as necessária alterações no Edital.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2.020.


JULIANO
MURILO
COCO:00374708
924
NBS Serviços de Comunicações
Ltda.
CNPJ n.º 26.824.572/0001-89

Assinado de forma
digital por JULIANO
MURILO
COCO:00374708924
Dados: 2020.07.22
18:16:30 -04'00'

Paulo Henrique da Silva Magri
Advogado OAB/RO 7.715
Advogado OAB/SP 265.707